

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIONº 022/2021
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 847 (edição extra), paginas7 e 8 do dia 19 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual (MEI), tipo "Menor Preço Por Item". Autorizado no Processo Licitatório nº 022/2021 e demais disposições contidas neste edital.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30** horas(local)do dia 12 de março de 2021 na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/ - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013:
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.REGISTRO DE PREÇOSpara Aquisição futura de Medicamentos Injetáveis e Soro Fisiológico, destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e as Unidades de Saúde do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregãoas licitantes consideradas **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais**, previstas nos arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, excetuando o item 43, onde quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
- 3.1.1. O item 58 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 43, e foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

- a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis- MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, emenvelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

HORARIO:08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

HORARIO:08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. **O** instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);
- 4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias para certidão.
- 4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:
- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- **c)**preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos;

- d)conter somente uma única marca para o item;
- **e)**prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) conter o número do CNPJ da empresa;
- **g)** Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) prazo daentrega dos medicamentos;
- i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- 6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos medicamentos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO**, de cada iteme aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Quando houver discrepância:
- 7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- 7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.2.1.Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para o item 43 (cota principal), entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- f) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

8.2.1. Documentos Relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>:

- a)Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual;</u> ouCertificado de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual e ou Municipal (se isento da estadual).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990:
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.
- h) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) Autorização de Funcionamento concedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA**.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme**modelo** apresentado no(anexo).

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>FISCAL</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital<u>conforme art. 43 da Lei nº 123/06;</u>
- 8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, <u>prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)</u> da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3.2. Se as licitantes desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.
- 8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo

administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 11.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias uteis, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis MS.
- 11.1.2. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os medicamentosdeverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, mg, ml, %, mcg, quantidade, marca/fabric, ...);
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Os medicamentos de verão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os medicamentosdeverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega e/ou obedecer no mínimo 75% do prazo de validade do produto, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
- Os medicamentosdeverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os medicamentos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dosmedicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os medicamentosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 07 (sete) dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ouapresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado ematé **30** (**trinta**) dias após a entrega dosmedicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União.
- 12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:1 - Fundo Municipal de Saúde. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1058, 1.060, 1.135. Fontes 0002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
- 14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar aAta/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

- 14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modeloda Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou
	Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII
	do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo -VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo -IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 26 de fevereiro de 2021.

MATHEUS W. MARTINS

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

	ANEXO - I	PROCESSO		DALIDADE		Tipo		FLS.
Prop	osta de Preços	Nº 022/2021	P. Presend	cial Nº 012/20	21RP	Menor P	reço por Iter	n 01/01
EMPRESA:								•
END	EREÇO:		C	IDADE:		- 1		
TELE	FONE:				E-MAIL	_		
VALI	DADE DA PROPO	OSTA:	PR	RAZO DA ENTI	REGA:			
CON	TAP/ DEPOSITO:	BANCO:	AGEN	CIA:	COI	NTA COR	RENTE:	
Item				Marca/Fabric.	Unid.			/alor Total
01	ACIDO ASCORBICO-II	NJETAVEL 100MG/1M	//L-AMP. 5 ML		AMPOL	10.000		
02	ACIDO TRANEXAMICO	O - 50MG/ML - AMPO	LAS C/ 5 ML		AMPOL	2.000		
03	AGUA DESTILADA - 1	0 ML			AMPOL	12.000		
04	BROMOPRIDA, DOSA	GEM 10MG, AMPOLA	A 2ML IV IM		AMPOL	10.000		
05	BUTILBROMETO DE DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL	500 MG/ML-	COMPOSTO-		AMPOL	7.300		
06	CEFALOTINA SODIO FORMA FARMACEUT INJETAVEL	TICA PO LIOFILO +	- DILUENTE .		AMPOL	4.000		
07	CEFTRIAXONA SOD INJETAVEL - IV/IM	ICA 1G - PO PAF	RA SOLUÇÃO		F.AMP	5.000		
80	CETOPROFENO 50M0				AMPOL			
09	CIMETIDINA 300MG IN				AMPOL	8.000		
10	CLORETO DE SUXAM 01 FRSC/AMP				СХ	50		
11	CLORIDRATO DE DOI				AMPOL	_ 400		
12	CLORIDRATO DE HI INJETAVEL		- 20MG/ML -		AMPOL	400		
13	CLORIDRATO DE ISO				AMPOL	_ 500		
14	CLORIDRATO DE NAL	•			AMPOL			
15	CLORIDRATO DE PRO				AMPOL	_ 800		
16	CLORIDRATO DE TR. 2ML - INJETAVEL		- 100MG/2ML,		AMPOL			
17	COMPLEXO B - INJET				AMPOL			
18	DECANOATO HALDOI				AMPOL			
19	DEXAMETASONA 4M0				AMPOL			
20	DIAZEPAM 10 MG/ML				AMPOL	3.000		
21	DICLOFENACOSODIC C/3ML - INJETAVEL	CO -25 MG/ML-	AMPOLAS		AMPOL	4.000		
22	DIPIRONA SODICA500	OMG - 2ML - INJETA	VEL		AMPOL	10.000		
23	DOPAMINA 5 MG - 10				AMPOL	2.000		
24	DIMENIDRATO+ CLO MG/ML- AMP. 1 ML				AMPOL	2.000		
25	ENOXAPARINA 40 SERINGAS PREENCH DE USO SUBCUTÂNE DE SEGURANÇA. (M CLEXANE)	HIDAS COM 0,2ML I EO OU INTRAVENOS MEDICAMENTO DE	DE SOLUÇÃO SO + SISTEMA REFERÊNCIA		СХ	10		
26	ENOXAPARINA 20 SERINGAS PREENCH DE USO SUBCUTÂNE DE SEGURANÇA.	HIDAS COM 0,2ML I	DE SOLUÇÃO		СХ	10		
27	EPINEFRINA - 1 MG/M	IL IM IV SC 1ML - INJ	ETAVEL		AMPOL	1.000		
28	FENITOINA SÓDICA 5	0 MG/ML, 5ML - INJE	TAVEL		AMPOL	_ 100		
29	FLUMAZENIL 0,1MG/N	ΛL			AMPOL	_ 50		
30	FUROSEMIDA 10MG/N	ML IV IM 2ML			AMPOL	2.500		
31	GLICOSE 25% - INJET				AMPOL	1.000		
32	GLICOSE 50% - INJET	AVEL -10 ML			AMPOL	1.000		
33	HIDROCORTISONA -				AMPOL	3.000		
35	LIDOCAINA/XYLOCAII 20 ML	NA 2% SEM VASO C	ONSTRUTOR-		AMPOL	800		

36	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML- INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOL	1.000		
37	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC EV IM 1ML	AMPOL	1.500		
38	MANITOL 20% 200MG/ML- INJ- FRASCO DE 250 ML	FR	600		
39	MIDAZOLAM - 5MG/ML, AMPOLA 10ML - INJETAVEL	AMPOL	. 800		
40	NEOCAINAPESADA - 0,50 % - 4 ML - INJETAVEL	AMPOL	. 100		
41	NORADRENALINA/NOREPINEFRINA (SOLUÇÃO) 4 MG/4 ML	AMPOL	. 500		
42	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1ML	AMPOI	500		
43	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	F.AMP	2.250		
44	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12%- FRASCO COM 500 ML- COM SAIDA RETAL.	FR	500		
45	SOROGLICOFISIOLOGICO - 1000 ML - EV - INJETAVEL	UN	2.000		
46	SOROGLICOFISIOLOGICO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	4.000		
47	SOROGLICOSE 5% - 250 ML - EV -INJETAVEL	UN	2.000		
48	SOROGLICOSE 5% - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	1.000		
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - EV- INJETAVEL	UN	10.000		
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML -EV- INJETAVEL	UN	3.000		
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - EV- INJETAVEL	UN	10.000		
52	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - EV- INJETAVEL	UN	8.000		
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO - FRASCO CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM BICO GOTEJADOR; ITEM PARA USO EM NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS, ASSEPSIA DAS NARINAS, HIDRATAÇÃO DA PELE.	FR	3.000		
54	SORO GLICOSADO 5% - 100 ML- (FRASCO OU BOLSA)	UN	4.000		
55	SORO RINGERLACTATO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	2.000		
56	SUCCINATO DE SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOL	2.000		
57	VITAMINA K 10 MG/ML - INJETAVEL- 1ML	AMPOL	1.000		
58	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	F.AMP	750		
			VALC	OR TOTAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto apresente na Licitação modalidade **Pregão Presencialnº 012/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Г 7

LJ

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos Injetáveis e Soro Fisiológico destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e as Unidades de Saúde do município.

Do Termo de Referencia:O Termo de Referencia foi elaborado pelo Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Coleta de Preços nº 16/2021, de acordo com asolicitação nº 90/2021, anexada no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

Da Motivação: Justifica a necessidade de adquirir osmedicamentos e soro fisiológico deve-se à necessidade de abastecimento do Hospital Municipal Cristo Rei, este se tratar de um hospital geral de pequeno porte (HPP), que funciona com unidade de pronto socorro, posto de observação e ala de internação durante 24 horas, realizando diversos procedimentos, dos quais necessitam de medicamentos. Todos os medicamentos adquiridos serão alocados e armazenados na Farmácia Interna do referido hospital, sendo controlado e dispensado por profissional farmacêutico registrado nos órgãos de fiscalização competentes. A aquisição de medicamento no âmbito da atenção hospitalar e assistênciafarmacêuticaé imprescindível. No âmbito da farmácia hospitalar devemos considerar que o Hospital Municipal Cristo Rei, é um Hospital de Pequeno que realiza atendimentos ambulatoriais, pronto socorro e internação hospitalar, cujo este receberá maior investimento.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias uteis, após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

Local De Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde- Avenida Genário da Costa Matos-1260 - Centro. Horário deexpediente: 07:00 as 11:00e as 13:00 as 17:00 horas.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscaldevidamente atestada.

Do Valor:O valor máximo da licitação fica estimado em R\$581.374,72(quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme itens e valores abaixo:

Item	Discriminação dos Medicamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	ACIDO ASCORBICO - INJETAVEL 100MG/1ML - AMP. 5 ML	AMPOL	10.000	0,78	7.812,00
02	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLAS C/ 5 ML	AMPOL	2.000	3,97	7.940,00
03	AGUA DESTILADA - 10 ML	AMPOL	12.000	0,31	3.777,60
04	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG, AMPOLA 2ML IV IM	AMPOL	10.000	1,20	12.041,00
05	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML- COMPOSTO- INJETAVEL	AMPOL	7.300	2,69	19.637,00
06	CEFALOTINA SODICA, CONCENTRAÇÃO 1000MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO + DILUENTE . INJETAVEL	AMPOL	4.000	9,51	38.053,60
07	CEFTRIAXONA SODICA 1G - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - IV/IM	F.AMP	5.000	10,36	51.810,00
80	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	AMPOL	4.000	1,46	5.850,00
09	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML	AMPOL	8.000	1,98	15.860,00
10	CLORETO DE SUXAMETONIO - INJ - 100MG - CAIXA C/ 01 FRSC/AMP	CX	50	20,79	1.039,49
11	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML IV 20 ML	AMPOL	400	9,04	3.615,04
12	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	400	4,79	1.916,00
13	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML	AMPOL	500	15,07	7.535,35

	OLODIDO LEO DE MAI OVOMA DE CARROLITA				
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA- 50MG - AMP C/ 2 ML	AMPOL	50	8,92	445,86
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA- 50MG - AMP C/ 2 ML CLORIDRATO DE TRAMADOL - TRAMOL - 100MG/2ML, 2ML -	AMPOL	800	2,58	2.060,24
16	INJETAVEL	AMPOL	3.500	1,41	4.925,55
17	COMPLEXO B - INJETAVEL	AMPOL	7.000	1,01	7.046,90
18	DECANOATO HALDOL 70,52MG/ML	AMPOL	800	8,30	6.636,00
19	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	3.500	1,49	5.220,95
20	DIAZEPAM 10 MG/ML - INJETAVEL- 2 ML	AMPOL	3.000	0,78	2.340,00
21	DICLOFENACOSODICO -25 MG/ML- AMPOLAS C/3ML - INJETAVEL	AMPOL	4.000	0,84	3.363,20
22	DIPIRONA SODICA500MG - 2ML - INJETAVEL	AMPOL	10.000	0,71	7.067,00
23	DOPAMINA 5 MG - 10 ML- INJETAVEL	AMPOL	2.000	2,69	5.373,40
24	DIMENIDRATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML- AMP. 1 ML	AMPOL	2.000	1,44	2.873,80
25	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	СХ	10	261,58	2.615,80
26	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML, CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA.	СХ	10	258,59	2.585,89
27	EPINEFRINA - 1 MG/ML IM IV SC 1ML - INJETAVEL	AMPOL	1.000	2,04	2.041,00
28	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, 5ML - INJETAVEL	AMPOL	100	2,29	228,50
29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOL	50	7,88	394,06
30	FUROSEMIDA 10MG/ML IV IM 2ML	AMPOL	2.500	0,66	1.661,50
31	GLICOSE 25% - INJETAVEL - 10 ML	AMPOL	1.000	0,41	406,20
32	GLICOSE 50% - INJETAVEL -10 ML	AMPOL	1.000	0,87	867,80
33	HIDROCORTISONA - 500MG - AMPOLA	AMPOL	3.000	6,85	20.542,50
35	LIDOCAINA/XYLOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR-20 ML	AMPOL	800	3,31	2.644,40
36	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML- INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOL	1.000	1,62	1.618,10
37	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC EV IM 1ML	AMPOL	1.500	2,04	3.052,50
38	MANITOL 20% 200MG/ML- INJ- FRASCO DE 250 ML	FR	600	6,85	4.110,54
39	MIDAZOLAM - 5MG/ML, AMPOLA 10ML - INJETAVEL	AMPOL	800	19,74	15.794,00
40	NEOCAINAPESADA - 0,50 % - 4 ML - INJETAVEL	AMPOL	100	10,74	1.074,05
41	NORADRENALINA/NOREPINEFRINA (SOLUÇÃO) 4 MG/4 ML	AMPOL	500	9,55	4.776,40
42	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1ML	AMPOL	500	1,48	740,00
43	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	F.AMP	2.250	32,27	72.607,50
44	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12%- FRASCO COM 500 ML- COM SAIDA RETAL.	FR	500	5,83	2.915,00
45	SOROGLICOFISIOLOGICO - 1000 ML - EV - INJETAVEL	UN	2.000	6,98	13.950,00
46	SOROGLICOFISIOLOGICO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	4.000	4,07	16.264,80
47	SOROGLICOSE 5% - 250 ML - EV - INJETAVEL	UN	2.000	3,19	6.377,40
48	SOROGLICOSE 5% - 500 ML - EV -INJETAVEL	UN	1.000	3,98	3.982,00
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - EV- INJETAVEL	UN	10.000	3,02	30.218,00
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML -EV- INJETAVEL	UN	3.000	5,67	17.009,70
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - EV- INJETAVEL	UN	10.000	3,52	35.209,00
52	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - EV- INJETAVEL	UN	8.000	4,01	32.071,20
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO - FRASCO CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM BICO GOTEJADOR; ITEM PARA USO EM NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS, ASSEPSIA DAS NARINAS, HIDRATAÇÃO DA PELE.	FR	3.000	3,43	10.289,40
54	SORO GLICOSADO 5% - 100 ML- (FRASCO OU BOLSA)	UN	4.000	2,93	11.720,00
55	SORO RINGERLACTATO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	2.000	3,78	7.566,60
56	SUCCINATO DE SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOL	2.000	2,65	5.305,00
57					
31	VITAMINA K 10 MG/ML - INJETAVEL- 1ML	AMPOL	1.000	2,29	2.293,40

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos Injetáveis e Soro Fisiológico, destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e as Unidades de Saúde do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empre	esa:		Inscrita	no CN	PJ/MF	nº		cc	m
sede	na	Rua/Av			_nº	na	cidade	; (de
		/	repr	esentada	a		pelo	5	3r.
(a)			creden	cia o (a)	Sr. (a)				,
portador	(a) da (Cédula de Iden	tidade RG nº _			_ exp	pedida pela	SSP/_	
e do CPF	sob n	0	, a partici	oar da lid	citação i	instaı	ırada pela F	² refeitu	ra
Municipa	l de	Deodápolis/M	S, na moda	alidade	PREG	ÃO	PRESENC	IAL	Νo
012/2021	,supra	referenciada	na qualida	ade de	REPI	RESE	NTANTE	LEGA	۱L,
outorgan	do-lhe,	dentre outros ¡	ooderes, o de	formula	r lance	s ver	bais e pratid	car tod	os
os atos i	inerente	es ao certame,	inclusive inte	rpor e d	esistir c	de re	cursos em	todas a	as
fases licit	atórias	, nos termos do	art. 4º da Lei r	า.º 10.52	0/2002.				
					- MS	de		de 202	21.
NOME: _									
R.G:			SSP/						
CARGO:									

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

	A empresa: por intermédio do seu representante ou
	procuradorSrPortador do RGSSP/ e
	do CPF DECLARA, ao Município de Deodápolis - MS que atende a
	todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 022/2021 - Edital de
	Pregão n° 012/2021.
	Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
	falsidade.
	DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO
	Local e data.
	Г 7
	1 1
С	arimbo CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA:	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
	expedida pela SSP/ e de CPF n°
	do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial n º
·	unções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente	•
, ,	,
() MICROEMPRESA,	conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
•	•
() EMPRESA DE PEG	QUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°
123/2006.	
	a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4° do artigo 3° da Lei	Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade) .	dede 2021.
, (,	**
	(Representante da empresa)
	(Contador ou Técnico Contábil)
	Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão Presencial nº 012/2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRESA)						,	CNPJ	n.º
		,	sediada							
(endereço	comple	eto), declara,	sob as penas	s da	lei, o t	total c	cumprimen	ito às	determina	ações
constantes	do inc	iso XXXIII do	art. 7º da Cor	nstituiç	ão Fede	eral, a	seguir de	escritas	s: "proibiç	ão de
trabalho no	oturno,	perigoso ou i	nsalubre aos n	nenore	es de de	ezoito	anos e d	e qual	quer traba	lho a
menores de	e quato	rze anos, salv	o na condição d	e apre	endiz".					
aprendiz.	()	-	or a partir c mativo, assir					, na	condição	o de
						,	de		de	2021.
		Nor	ne e número da (representant				rante			

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA)		, inscrita	no CNPJ/MF nº
, sediada a R	ua/Av		_, nº, Bairro
, Cep:	, Município de _		, declara,
sob as penas da Lei, de que conhece	e e aceita o teor	completo do	Edital doPregão
Presencial nº 012/2021, ressalvando-	se o direito recu	rsal, bem com	o de que recebeu
odos os documentos e informações	necessárias pa	ra o cumprim	ento integral das
obrigações objeto da licitação.			
	MS	S - de	de 2021.
Nome e número o (representa	da identidade do nte legal da emp		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela Sr. Jean Carlos Silva Gomes, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746. centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº001675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas. doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTEFORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA** REGISTRODE **PRECOS** Ε **TERMO** DE COMPROMISSO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, autorizado pelo Processo Licitatório nº 022/2021.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa	
com sede na Rua,n°, CEP, cidade, neste atorepresentado pelo Sr	na
profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG n° SSP/, residente edomiciliado Rua, n°, Jardim/Bairro, CEP, na cidade	 na
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa	
pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n° com sede na Rua,n°, CEP, cidade/, neste atorepresentado pelo Sr	na
profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG nº SSP/, residente edomiciliado Rua, CEP, na cidade	 na
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa	
pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n° com sede na Rua,n°, CEP, cidade/, neste atorepresentado pelo Sr	na
profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG nº	
SSP/, residente edomiciliado Rua, CEP, n°, Jardim/Bairro, CEP, na cidade /	

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, ficaajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelaLei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para oFornecimento de Medicamentos Injetáveis, nos termos das seguintescláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Medicamentos Injetáveis e Soro Fisiológico destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e as Unidades de Saúde do município, conforme as especificações, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empre	sa:						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total	
				Valor	Total R\$		
Empre	sa:						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$	
	Valor Total R\$						
	VALOR TOTAL R\$						

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 012/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Senhor:......CPF.......

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02;Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedores será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedores apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será deaté **30 dias** após a entrega dosmedicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipale Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentosserão efetuadospor deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicarna Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata deRegistro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação depreços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre quesolicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e osquantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infraçõesno procedimento licitatório; do descumprimento das obrigaçõesprevistas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento deobrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação davantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbitodo Sistema de Registro de Preços para fins de orientação daadministração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escritocontendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamentoe o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema deRegistro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro dePreços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadoreventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valorespraticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atenderàs condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente noprazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades:

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidadedecorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pelainexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento oude prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sançõescabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devidoassentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesacorrespondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata deRegistro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntadadas suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas deempenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmenteassumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega eespecificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas noEdital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demaisdisposições deste Termo de Referência, do edital e nas condiçõescontidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços,as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgãocontratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimentorelacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos deentrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalizaçãoinerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a àContratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:1 - Fundo Municipal de Saúde. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1058, 1.060, 1.135. Fontes 0002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato:
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nosartigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, / / de 2021

JEAN CARLOS SILVA GOMES Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Emi Redad Detertionas.				
Representantes:				
Nome: CPF:				
RG:SSP/				
Empresa:				
Nome:				
CPF:				
RG:SSP/				
Limprodu				
Fiscal da Ata:				
Nome:				
CPF:				
RG:SSP/				

MINUTA DO CONTRATON° /2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUINICIPAL DE SAÚDE DE
DEODAPOLIS - MS , E A EMPRESA,
I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443,CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
Gomes, Secretario Municipal de Saúde, portador do RG nº001675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveiranº 746 - centro, nesta cidade e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, a Rua, nº bairro portador do RG n.º
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 022/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 012/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- V FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:Contrato para o Fornecimentode Medicamentos Injetáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº/2021, conforme itens abaixo;

	Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
Ī							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será de acordo com a entrega dos medicamentos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos medicamentosem geral, terá entrega de acordo com a solicitação em até (......................) dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pela Secretaria de Saúde, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 012/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os medicamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos medicamentos no local designado pelo Setor de Saúdeno Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Medicamentos deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.
- 6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, mg, ml, %, mcg, quantidade, marca, ...);
 - Deverão ter registros definitivos no Ministério da Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
 - Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - Deverãoestar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de

- no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega e/ou obedecer no mínimo 75% do prazo de validade do produto, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os medicamentos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 07 dias;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 012/2021, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 004/2021 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os medicamentos, verificando especificação, marca, quantidade, validade e qualidade através do setor de Saúde, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos medicamentos licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:1 - Fundo Municipal de Saúde. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1058, 1.060, 1.135. Fontes 0002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:							
da Comarca do Município de Deod	O FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro dápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir esente contrato, renunciando a qualquer outro, por						
· ·	s e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.						
Deod	ápolis - MS, de de 202						
Secretario Munic. de Saúde- Con	tratante						
Testemunhas:							
CPF							
CPF							
Fiscal do Contrato:							

CPF